



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 3 de janeiro de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº117 Ticket: 11700

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

**Informativo**

A Controladoria Geral do Município de Albertina/MG torna público que, nos termos do que determina a lei municipal nº1.041, de 1º de junho de 2010, encontra-se disponível para verificação o Relatório Mensal da Controladoria sobre as atividades da Prefeitura relativas ao mês de novembro de 2013. O Relatório pode ser verificado na sede da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, das 08 (oito) as 12 (doze) e das 14 (quatorze) as 17 (dezessete) horas, na sala do Controle Interno. Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 30 de dezembro de 2013.

Adival Aparecido de Oliveira  
Controlador Interno  
MASP 14.003

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

**RETIFICAÇÃO AO CONTRATO nº.046**

**Retifica o Objeto do Processo Licitatório nº 00130/2013 – CONVITE nº 00004/2013.**

**Publicado em 02/01/2014**

**Partes:** Município de Albertina e A.C. Bassani Eventos Me.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de locação de iluminação, sonorização, show pirotécnico e banda musical para apresentar-se no dia 31 de dezembro de 2013, no palco da praça José Inácio Diniz

**Prazo:** 30/01/2014

**Valor:** 12.000,00 (doze mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
67	02.02.03.13.392.0034.2.028.3390.39.00

**Data:** Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de dezembro de 2013.

**VIII) Atos Oficiais**

Não há publicação.

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

**X) Publicações Diversas**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERTINA-MG, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS.**

**Pelo Presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE ALBERTINA-MG**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, na cidade Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **ROVILSON EDIVINO FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 472.665.036-04 e RG nº 14.100.765 SSP/SP, residente e domiciliado na rua João Gabriel de Melo, nº15, centro, neste município de Albertina, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 16.731.630/0001-76, com sede na rua Capitão Cirilo, nº 668, bairro Alto Alegre, na cidade de Andradadas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Provedora, a senhora **SELMA MANZOLI STAUT ANDRADE**, brasileira, portadora do CPF nº 637.929.156-34 e RG nº M-3.912.084 SSP/MG, residente e domiciliado a rua Cel. Eduardo Amaral, nº 394, centro, na cidade de Andradadas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, acordam com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orçamentária nº 1.102/2013, e na Lei Municipal nº 1.062/2011, celebrar o presente **Instrumento** mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Objetiva o presente ato jurídico, a cooperação entre **COVENENTE** e **CONVENIADA** visando o atendimento médico hospitalar emergencial dos habitantes do Município de Albertina-MG, com consultas, exames, internações e cirurgias, conforme serviços oferecidos pelo SUS. Através da conjugação de esforços da **CONVENIADA** e do **CONVENENTE**, com apoio financeiro deste, aquela desenvolverá ações e serviços para a assistência a saúde da comunidade de Albertina, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do SUS - Sistema Único de Saúde, através da **CONVENIADA**. **Faz parte deste Instrumento o Anexo I.** Parágrafo único. O Programa de parceria na assistência a saúde compreende a atuação coordenada pelo **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**, no campo da assistência médica, ambulatorial e hospitalar.

Ficam alteradas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** a importância de **RS15.828,85 (quinze mil oitocentos e vinte**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 3 de janeiro de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº117 Ticket: 11700

**oito reais e oitenta e cinco centavos**), mensalmente, através de depósito bancário no **Banco do Brasil - Agência 0781-1, Conta Corrente nº 20.253-3.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Este Termo Aditivo vigorará de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, não podendo o Termo Aditivo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.04.10.302.5039.4062.3350.41.00 – 349.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do documento original e não expressamente alterados por este instrumento.

E por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Albertina-MG, 02 de janeiro de 2014.

**CONVENENTE: Município de Albertina**  
**Rovilson Edivino Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

**CONVENIADO: SANTA CASA DE**  
**MISERICÓRDIA DE ANDRADAS**  
**Selma Manzoli Staut Andrade**  
**Provedora**

TESTEMUNHAS:

---

**XI) Poder Legislativo**  
Não há publicação.

---